

LEI Nº 3.649, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER
COMPLEMENTAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS,
CEDIDOS AO MUNICÍPIO,
PARA OCUPAR CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação pecuniária aos servidores públicos cedidos ao Município de Linhares, para ocupar cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal.

Parágrafo único - Os servidores federais, estaduais, municipais e das autarquias e empresas públicas que forem colocados à disposição do Município de Linhares e que vierem a ocupar cargo de Secretário Municipal, poderão optar pela sua remuneração de origem, acrescida de complementação correspondente a 40% (quarenta por cento) do subsídio do cargo de Secretário Municipal que vier a ocupar.

Art. 2º As despesas advindas desta Lei serão custeadas pelo orçamento da Secretaria do Município de Linhares-ES e os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do [orçamento vigente](#), que, se necessário, será suplementada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Linhares.